

**LEI Nº 945/2005**

**SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:**

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2005, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E AÇÃO SOCIAL	
09.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.03.08.243.065.2093– Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)	
300000000000 - Despesas Correntes	
330000000000 - Outras Despesas Correntes	
339000000000 - Aplicações Diretas	
339030000000 - Material de Consumo	
01717 - PETI–Jornada–Exercício Corrente	4.000,00
339036000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
01718 - PETI– Bolsa–Exercício Corrente	5.000,00
339039000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
01000 - Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	800,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 9.800,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários a cumprimento desta lei, decorrerão do previsto no Art. 43, item III do Parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64, pela redução parcial das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

09.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E AÇÃO SOCIAL	
09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
09.03.08.244.0070.2088- Manutenção de Cursos Artesanais	
300000000000 - Despesas Correntes	
330000000000 - Outras Despesas Correntes	
339000000000 - Aplicações Diretas	

339030000000 - Material de Consumo	
01000 - Recursos ordinários ( livres). – Exercício Corrente	800,00

**Art. 3º** - Parte destes recursos decorrerão da transferência de recursos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate e a Fome.

Código Receita -1721340401	Transf. Prog. de Erradicação Trabalho Infantil	R\$	9.000,00
----------------------------	------------------------------------------------	-----	----------

<b>Total .....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.800,00</b>
--------------------	------------	-----------------

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA,**  
**Estado do Paraná,** em 19 de Dezembro de 2005.

**NORBERTO PINZ**  
**Prefeito Municipal**

